

**A Comissão de Ética dos 72º Jogos Escolares do Paraná
Fase Municipal-2026, no uso de suas atribuições resolve:**

CUMPRASE

PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO Nº 002/2026

Representado: Escola Saint James

Modalidade: Futsal Masculino

VOTO DO AUDITOR RELATOR

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo disciplinar instaurado em face do Escola Saint James, em razão dos fatos registrados durante a disputa da modalidade Futsal masculino nos Jogos Escolares de Londrina, no Ginásio de Esportes Darci Côrtez (Ginásio do Moringão), no dia 14/04/2026, conforme relatório do coordenador de local, e demais documentos acostados aos autos.

Consta dos autos a ocorrência de infração disciplinar enquadrada no **artigo 188 e 189 do COJDD**, cuja conduta praticada comprometeu a regularidade da competição, afrontando os princípios da disciplina, ética esportiva, respeito às normas regulamentares e ao caráter pedagógico do evento.

II FUNDAMENTAÇÃO

A prova documental constante dos autos demonstra, de forma clara e suficiente, a ocorrência da infração imputada à instituição representada.

Os relatórios oficiais do jogo apresentam elementos consistentes quanto à materialidade dos fatos, bem como à responsabilidade da equipe e da torcida da Escola Saint James.

A conduta apurada revela gravidade relevante, sobretudo por atingir a normalidade do certame e o ambiente disciplinar que deve nortear os Jogos Escolares, cuja finalidade ultrapassa o aspecto competitivo, alcançando também a formação educacional e cidadã dos estudantes/atletas.

Dessa forma, a aplicação de penalidade mostra-se necessária e proporcional, observando-se a extensão do dano à competição, o caráter preventivo da sanção e a necessidade de resguardar a autoridade da organização desportiva.

III – DISPOSITIVO

Ante o exposto, a Comissão de Ética amparada pelo **COJDD nos artigos 188 e 189** define:

Pena: Suspensão pelo prazo de 08 (oito) meses na modalidade de Futsal em todas as competições promovidas pela Fundação de Esportes de Londrina neste período.

Em próximas competições na reincidência dos fatos será majorada para a pena máxima.

Defesa: Estipula-se um prazo de **02 (dois) dias úteis a partir da publicação deste Termo de Decisão para apresentação de defesa.**

Londrina, 17 de abril de 2026.

COMISSÃO DE ÉTICA